



LEI Nº 1.485/2017

“Declara o ‘Casarão da Família Chaves/Recanto do Saber da Experiência Dr. Celso Nardy Chaves’ - como patrimônio histórico, cultural e paisagístico do Município de Bom Jardim de Minas e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado como patrimônio cultural, histórico, paisagístico e símbolo da cidade de Bom Jardim de Minas o imóvel localizado na Praça Presidente Vargas, nº 1, centro, conhecido como “Casarão das Famílias Lacerda e Chaves / Recanto do Saber e da Experiência Dr. Celso Nardy Chaves”, para considerá-lo como paisagem notória e de valor paisagístico e histórico do povo de Bom Jardim de Minas/MG, reconhecendo-o e declarando-o como marco zero e símbolo da colonização Portuguesa que deu origem à cidade de Bom Jardim de Minas.

Art. 2º. Com a publicação e vigência desta lei, o Conselho do Patrimônio Cultural, dentro de 90 dias, deverá inscrever o aludido imóvel no Livro de Paisagens notáveis do Município e fixar placa alusiva no chão da Praça Presidente Vargas para dizer que aludido imóvel é marco zero da colonização Portuguesa e ponto de origem do nascimento urbanístico de Bom Jardim de Minas, bem como concorrer para a realização de dossiê na forma solicitada pelo Estado de Minas Gerais para fins de pontuação do ICMS Cultural.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 20 de dezembro de 2017.


Sérgio Martins
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
20 / 12 / 2017
PAÇO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL